**Prefeitura Municipal de Bagé**
Estado do Rio Grande do Sul
**Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

Memorando : 344/2024
Data : 05/07/2024
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 526/2024, nota fiscal n° 9262, no valor de R$9.037,50 (nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) originado do Pregão Eletrônico nº 005/2023, celebrado com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72, firmado para atender à demanda de aquisição de insumos para suprir a demanda do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o suprimento de insumos para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, destinados à realização de atendimentos odontológicos de pacientes, principalmente atendimentos de urgência e emergência, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.

**Prefeitura Municipal de Bagé**
Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho n° 526/2024, de nota fiscal n° 9262, originado do Pregão Eletrônico nº 005/2023, celebrado com a empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72, datada de 22/05/2024, no valor de R$9.037,50 (nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

14791

Paulo Henrique Feltrin
Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência